



BOLSAS E FINANCIAMENTOS



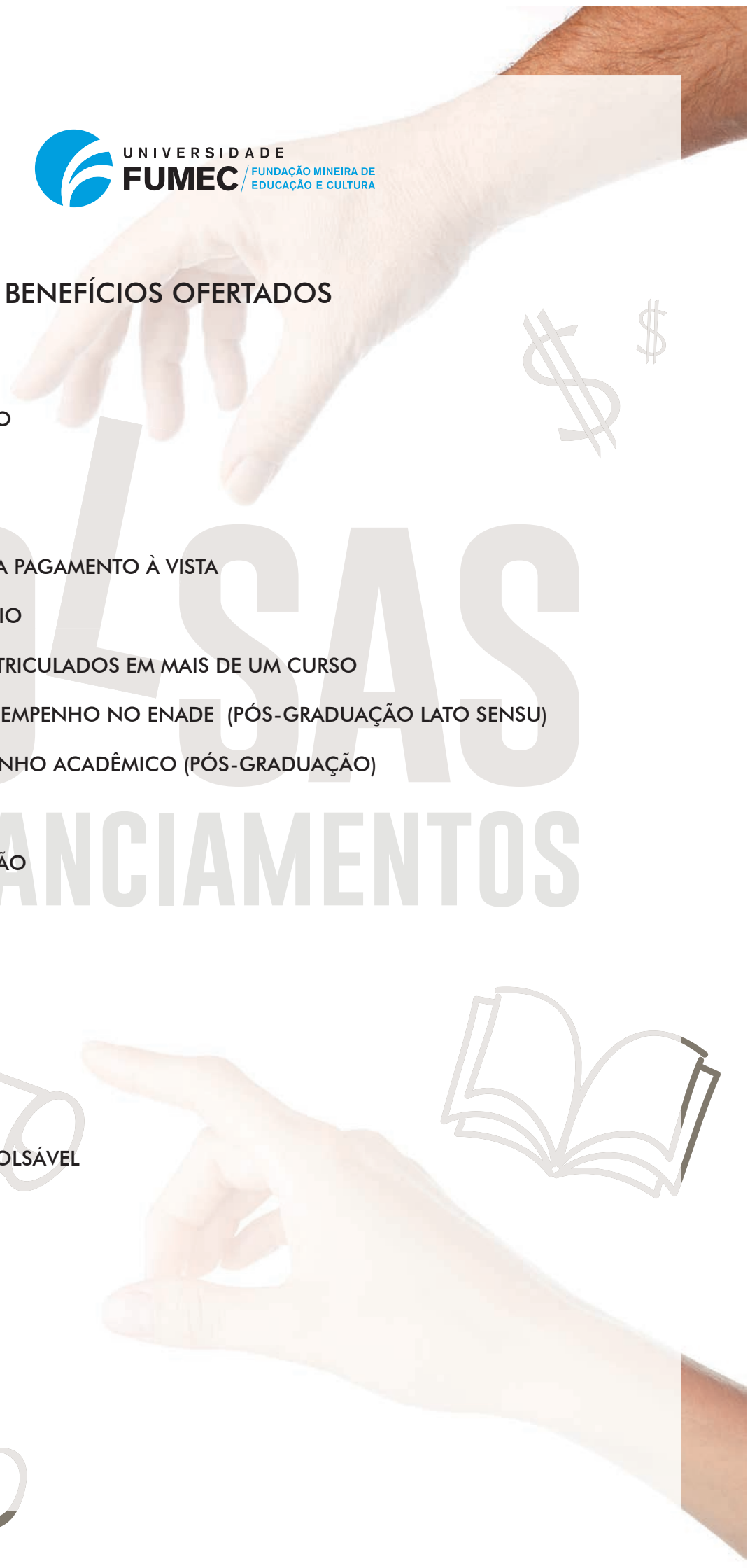
UNIVERSIDADE
FUMEC / FUNDAÇÃO MINEIRA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA



RELAÇÃO DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

01. BOLSA FAMÍLIA
02. BOLSA EX-ALUNO
03. QUERO BOLSA
04. BOLSA P.B.H
05. DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA
06. BOLSA CONVÊNIO
07. BOLSA PARA MATRICULADOS EM MAIS DE UM CURSO
08. BOLSA BOM DESEMPENHO NO ENADE (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)
09. BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO (PÓS-GRADUAÇÃO)
10. MONITORIA
11. BOLSA FUNDAÇÃO
12. BOLSA SAAEMG
13. BOLSA SINPRO
14. FIES
15. CREDIES
16. PRAVALER
17. CRÉDITO REEMBOLSÁVEL

BOLSAS
E FINANCIAMENTOS





01 - BOLSA FAMÍLIA

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO, o percentual concedido é de 5% (cinco por cento) para cada beneficiário.

Quem pode requerer:

Parentes diretos, irmãos, cônjuges, pais e filhos que estejam regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação ou graduação da FUMEC;

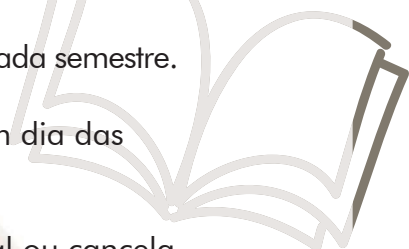
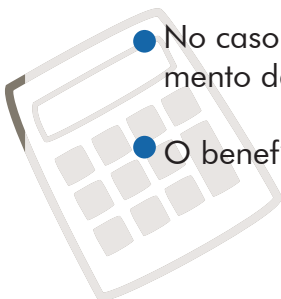
Obs.: Outros graus de parentesco não terão direito ao benefício;

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o interessado deverá solicitá-lo no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, anexando cópia do documento de identidade ou certidão de casamento no caso de cônjuges.

A concessão do benefício obedecerá, os seguintes critérios:

- Para que a bolsa venha a incidir na parcela vincenda, o aluno deverá realizar a solicitação até 2 dias antes da geração da parcela. (dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela).
- Caso o aluno solicite o benefício posterior a geração da parcela o lançamento ocorrerá a partir da parcela subsequente, não retroagindo as parcelas vencidas.
- Para dar continuidade a bolsa o requerimento deve ser renovado a cada semestre.
- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.
- No caso de um dos parentes diretos solicitarem trancamento total ou cancelamento da matrícula, automaticamente a bolsa é cancelada da data do pedido.
- O benefício deverá ser renovado semestralmente.





02- BOLSA EX-ALUNO

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS GRADUAÇÃO (lato sensu)

Os discentes egressos dos cursos de Graduação da Universidade FUMEC farão jus a uma bolsa de estudos de 20% (vinte por cento) nos cursos de Pós Graduação.

A Universidade poderá conceder bolsa de 30% (trinta por cento) para obtenção de novo título de Graduação a ex-alunos da Universidade FUMEC e de 20% (vinte por cento) aos formados em outras instituições de Ensino Superior.

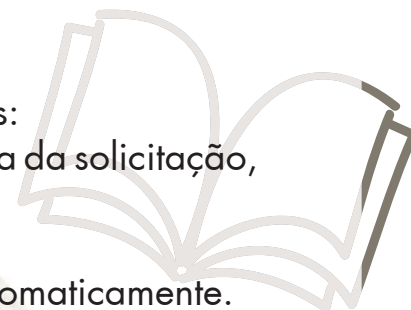
Quem pode requerer:

Qualquer ex-aluno graduado na Universidade FUMEC ou em demais instituições de Ensino Superior.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o interessado deverá requerê-la por meio de requerimento no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, anexando declaração de conclusão do curso.

- A concessão da bolsa obedecerá, os seguintes critérios:
No caso de 1º pedido, o lançamento será a partir da data da solicitação, não retroagindo as parcelas vencidas.
- A partir do semestre seguinte a bolsa será lançada automaticamente.
- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.





03- QUERO BOLSA

O Quero Bolsa é mais um benefício que proporciona bolsas de estudo na Universidade FUMEC.

O programa tem o objetivo de oferecer bolsas de estudo em todos seguimentos de cursos ofertados pela Universidade FUMEC abrangendo GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

Quem pode requerer:

Alunos Ingressantes;

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o futuro aluno deverá acessar o endereço eletrônico <https://querobolsa.com.br/>, efetuar o cadastro e realizar o pagamento de uma taxa ao "Programa Quero Bolsa", este pagamento é efetuado uma única vez ao longo do curso, não sendo necessário o pagamento desta taxa nas renovações de matrícula. Após confirmação do benefício é necessário entregar o formulário junto ao Núcleo de Bolsas e Financiamentos da Instituição.

A concessão da bolsa obedecerá, os seguintes critérios:

- Estudante não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa.
- **A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.**

Obs.: A quantidade de benefícios é limitada e sua concessão é realizada por ordem de solicitação.

Para maiores informações sobre o programa, ligue: 0800 666 1010

O benefício não será cumulativo com qualquer outra bolsa e/ou desconto existente na Universidade FUMEC.





04- BOLSA PREFEITURA - PBH

Aplicação: GRADUAÇÃO

O percentual concedido é de 25% (vinte e cinco por cento) para o aluno sorteado.

Este benefício não é cumulativo com nenhuma outra modalidade de bolsa.

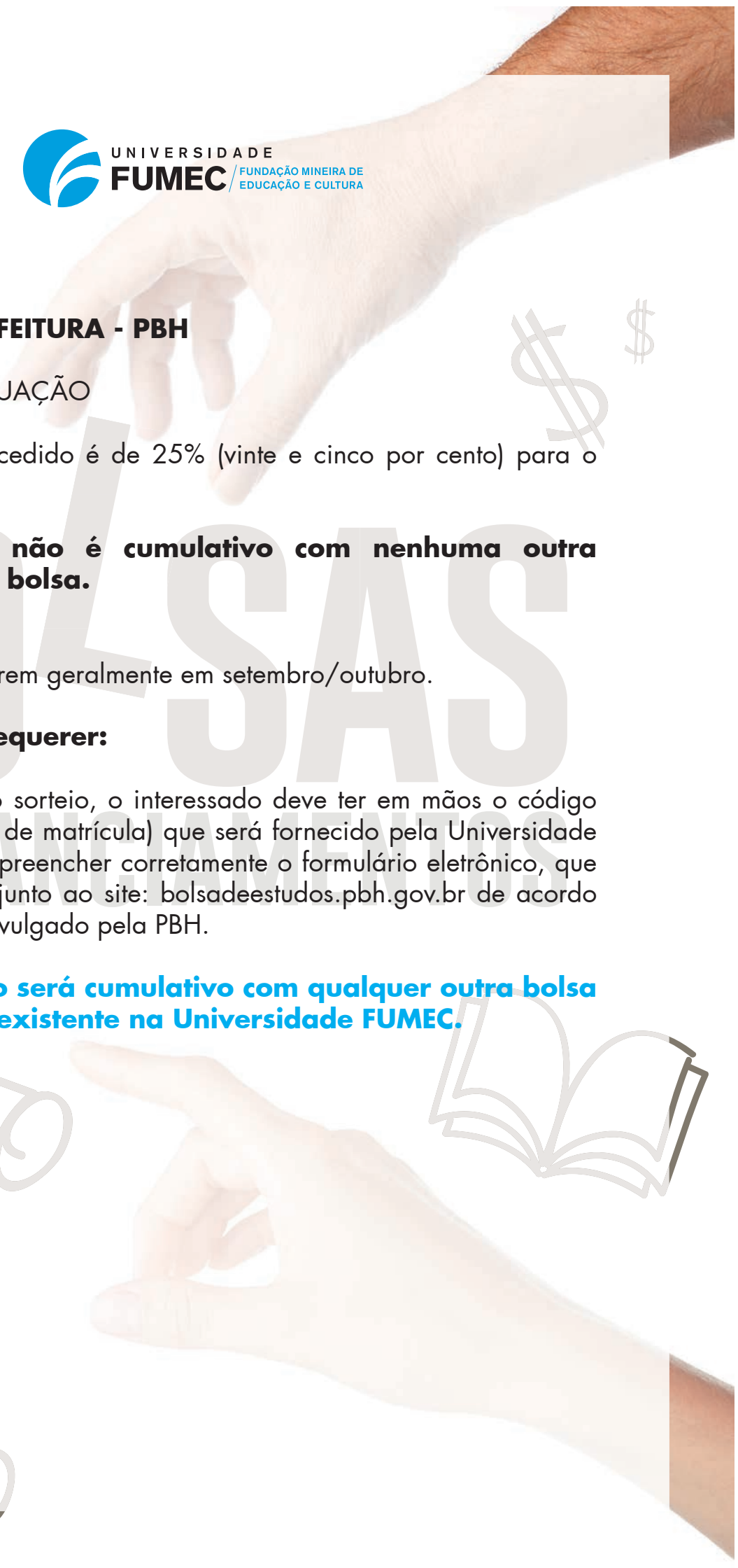
Procedimento:

As Inscrições ocorrem geralmente em setembro/outubro.

Como e onde requerer:

Para concorrer ao sorteio, o interessado deve ter em mãos o código do aluno (número de matrícula) que será fornecido pela Universidade FUMEC e deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, que estará disponível junto ao site: bolsadeestudos.pbh.gov.br de acordo com calendário divulgado pela PBH.

O benefício não será cumulativo com qualquer outra bolsa e/ou desconto existente na Universidade FUMEC.





05- DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA.

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

O desconto poderá ser concedido em caso do pagamento antecipado do período em curso levando em consideração a quantidade de parcelas que serão antecipadas, observando o limite de 6% (seis por cento) para os cursos de graduação e 10% (dez por cento) para pós-graduação.

Como e onde requerer:

Para obter o desconto, o interessado deverá requerê-lo por meio de requerimento junto ao Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

BOLSAS E FINANCIAMENTOS





06- BOLSA CONVÊNIO

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

Bolsa concedidas para alunos que são funcionários/dependentes de empresas conveniadas com a Universidade FUMEC

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o estudante deverá solicitá-lo por meio de requerimento no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, anexando documentos de acordo com o convênio firmado.

A concessão da bolsa obedecerá, os seguintes critérios:

- Este benefício **não é cumulativo** com nenhuma outra modalidade de bolsa.
- **A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.**
- **A concessão da bolsa e os respectivos percentuais obedecerão aos critérios estabelecidos em cada convênio.**
- O benefício deverá ser renovado semestralmente.

O benefício não será cumulativo com qualquer outra bolsa e/ou desconto existente na Universidade FUMEC.





07- BOLSA PARA MATRICULADOS EM MAIS DE UM CURSO

Será concedida bolsa de 10% (dez por cento) ao estudante que estiver regularmente matriculado simultaneamente em dois cursos ministrados pela Universidade FUMEC (graduação e pós-graduação), o percentual do benefício terá incidência nos dois cursos.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o interessado deverá solicitá-lo por meio de requerimento junto ao Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

A concessão da bolsa obedecerá, os seguintes critérios:

- O estudante matriculado em disciplina isolada não fará jus ao benefício, somente poderá pleitear o estudante regularmente matriculado.
- **A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.**
- O benefício deverá ser renovado semestralmente.





08- BOLSA BOM DESEMPENHO NO ENADE.

Aplicação: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

O aluno egresso dos cursos de Graduação da Universidade FUMEC para fazer jus à bolsa de estudos na pós-graduação deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:

Estudante que obtiver nota 03 (três) terá direito a uma bolsa de 30% (trinta por cento) em um dos cursos de pós-graduação Lato Sensu da Universidade FUMEC.

Estudante que obtiver nota 04 (quatro) terá direito a uma bolsa de 40% (quarenta por cento) em um dos cursos de pós-graduação Lato Sensu da Universidade FUMEC.

Estudante que obtiver nota 05 (cinco) terá direito a uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) em um dos cursos de pós-graduação Lato Sensu da Universidade FUMEC.

Os agraciados com o Bom Desempenho no ENADE, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de divulgação do resultado pelo MEC para usufruir da bolsa, sob pena de decadência.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o interessado deverá solicitá-la por meio de requerimento no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.

O benefício não será cumulativo com qualquer outra bolsa e/ou desconto existente na Universidade FUMEC.





09- BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO

Aplicação: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

O prazo para usufruir da bolsa conforme os critérios estabelecidos será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da entrega do prêmio, sob pena de decadência.

O aluno não pode ter nenhuma reprovação durante o seu curso e deverá ter cursado, no mínimo 70%, das disciplinas do curso, na Universidade FUMEC.

A classificação do aluno é feita com base na média aritmética das notas de todas as disciplinas.

A classificação do aluno é feita com base na média aritmética das notas de todas as disciplinas classificando o estudante de acordo com as seguintes modalidades:

Percentual concedido Pós-Graduação LATO:

1º Lugar Geral *: 50% (cinquenta por cento)

1º Lugar por Curso: 40% (quarenta por cento)

2º Lugar por Curso: 30% (trinta por cento)

3º Lugar por Curso: 20% (vinte por cento)

Percentual concedido Pós-Graduação STRICTO:

1º Lugar Geral*: 50% (cinquenta por cento)

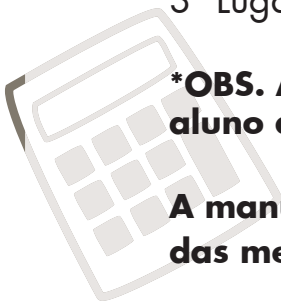
1º Lugar por Curso: 20% (vinte por cento)

2º Lugar por Curso: 15% (quinze por cento)

3º Lugar por Curso: 10% (dez por cento)

***OBS. A bolsa desempenho acadêmico geral é cedida apenas para o aluno que tiver a melhor classificação geral na Universidade FUMEC.**

A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.





10- MONITORIA

Aplicação: GRADUAÇÃO

A Monitoria poderá ser desempenhada por alunos que apresentem bom rendimento escolar e aptidão para a carreira docente.

Como e onde requerer:

A inscrição para monitoria e o processo de seleção constam de editais publicados no quadro oficial da Faculdade.

O interessado deverá solicitar por meio de requerimento observando o período de inscrição publicado pela IES.

Crêterios para concessão do benefício :

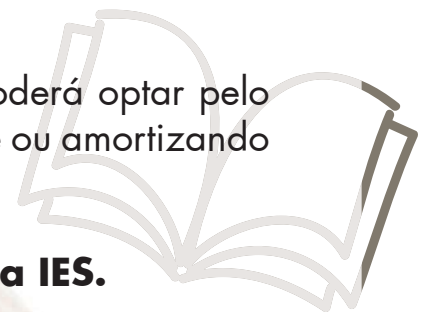
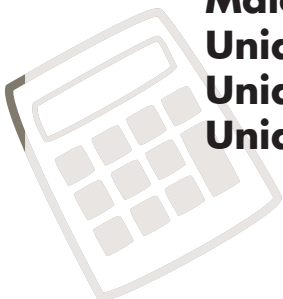
- O estudante no exercício da função de monitor, receberá uma bolsa de estudos correspondente à carga horária ministrada conforme indicação e contrato assinado junto a Universidade FUMEC.
- O Estudante inadimplente receberá o valor referente a monitoria, amortizando na mensalidade escolar.
- O Estudante adimplente com a sua mensalidade poderá optar pelo recebimento do valor de monitoria em conta corrente ou amortizando a sua mensalidade escolar.

Maiores informações no Setor Acadêmico da IES.

Unidade FEA: 3228-3166

Unidade FACE: 3228-3050

Unidade FCH: 3228-3110





11- BOLSA SAAEMG

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

Percentual concedido: de acordo com as normas do Sindicato.

Quem pode requerer:

Auxiliares de administração escolar filiados ao sindicato da categoria, cônjuges e dependentes;

Como e onde requerer:

Deverá ser solicitado junto ao sindicato, por meio de requerimento próprio e no prazo por eles determinado.

A bolsa concedida é definida pelo SAAE-MG, conforme convenção coletiva.

Regras específicas:

- As bolsas somente serão aceitas na Universidade FUMEC, mediante entrega do requerimento emitido pelo sindicato no Núcleo de Bolsas e Financiamentos
- O requerimento da bolsa deverá ser entregue no Núcleo de Bolsas e Financiamentos em até 30 dias após o início das aulas, bolsa entregue após este prazo não será aceita.
- Lançamento da bolsa é retroativo à matrícula, de acordo com a convenção coletiva.
- Para dar continuidade na bolsa a renovação deverá ser feita semestralmente no respectivo sindicato;





12- BOLSA SINPRO

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

Percentual concedido: de acordo com as normas do Sindicato.

Quem pode requerer:

Professores filiados ao sindicato da categoria, cônjuges e dependentes.

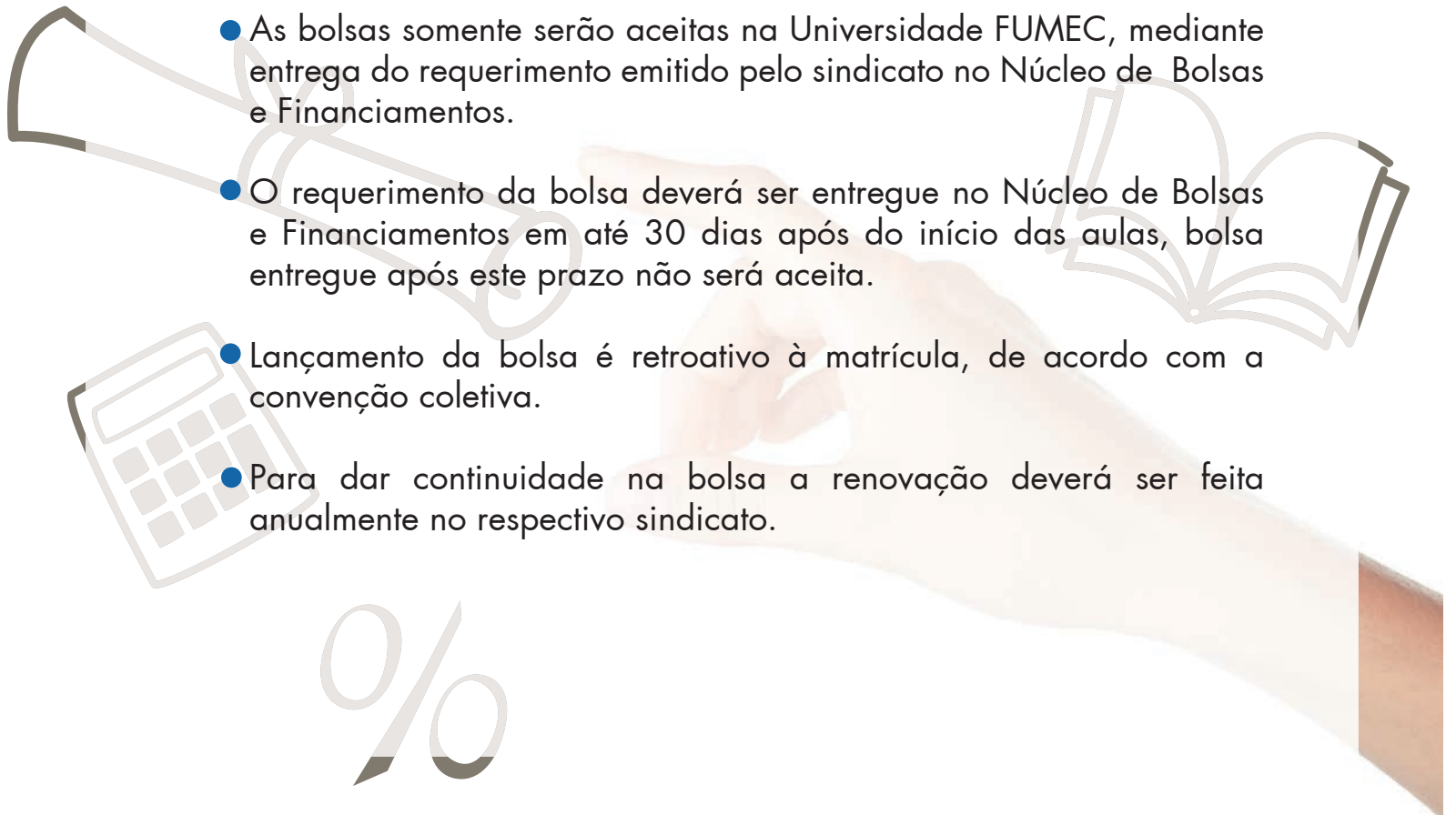
Como e onde requerer:

Deverá ser solicitado junto ao sindicato, por meio de requerimento próprio e no prazo por eles determinado.

A bolsa concedida é definido pelo SINPRO-MG, conforme convenção coletiva;

Regras específicas:

- As bolsas somente serão aceitas na Universidade FUMEC, mediante entrega do requerimento emitido pelo sindicato no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.
- O requerimento da bolsa deverá ser entregue no Núcleo de Bolsas e Financiamentos em até 30 dias após do início das aulas, bolsa entregue após este prazo não será aceita.
- Lançamento da bolsa é retroativo à matrícula, de acordo com a convenção coletiva.
- Para dar continuidade na bolsa a renovação deverá ser feita anualmente no respectivo sindicato.





13- BOLSA FUNDAÇÃO

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

Quem pode requerer:

Funcionários administrativos e professores contratados pela Universidade FUMEC e seus dependentes legais;

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o funcionário ou professor deverá requerê-lo por meio de requerimento no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

Critérios para concessão do benefício para **Titular**
(Funcionários e Professores):

Direito de 5% (cinco por cento) de complementação a cada dois anos de serviços prestados – até o limite máximo de 40%(quarenta por cento). Cada funcionário ou professor terá direito a requisitar no máximo 1(uma) bolsa para si próprio e 1(uma) para um dependente, concomitantemente.

Obs: Para titular, o limite global de bolsa é de 90% (noventa por cento) - incluso neste limite outras bolsas, tais como sindicato, PBH, etc...

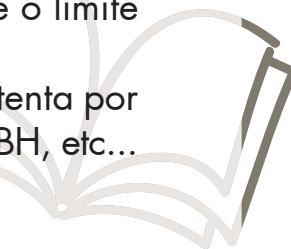
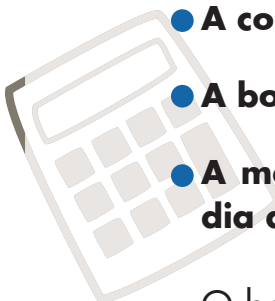
Critérios para concessão do benefício para **Dependente:**

Direito de 5% (cinco por cento) de complementação a cada dois anos de serviços prestados (Funcionários e Professores) – até o limite máximo de 40%(quarenta por cento);

Obs: Para dependente, o limite global de bolsa é de 70% (setenta por cento) - incluso neste limite outras bolsas, tais como sindicato, PBH, etc...

- **A concessão da bolsa obedecerá, o seguinte critério:**
- **A bolsa não incidirá em disciplinas cursadas pela 2ª vez**
- **A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.**

O benefício deverá ser renovado semestralmente.





14- FIES

Aplicação: GRADUAÇÃO

O que é o FIES?

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitas na forma da Lei 10.260/2001. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Como e onde requerer:

Para candidatar-se ao Fies os estudantes devem estar regularmente matriculados em instituições de ensino não gratuitas cadastradas no programa, em cursos com avaliação positiva no SINAES. O Fies é operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC. Todas as operações de adesão das instituições de ensino, bem como de inscrição dos estudantes são realizadas pela internet, no seguinte site:
www.sisfiesportal.mec.gov.br

Critérios para concessão do benefício:

- O percentual de financiamento pode variar de acordo com as normas e análise do FNDE/MEC.
- A legislação e normas que regem o programa de financiamento são publicadas pelo FNDE/MEC.
- A legislação e normas podem ser consultadas no site www.fnde.gov.br

Maiores informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos ou na central de atendimento do FNDE/MEC, telefone: 0800 616161





15- CredIES

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

O que é o CredIES?

O CredIES é um financiamento administrado pela Fundacred, uma instituição sem fins lucrativos que, há 45 anos, atua no setor de crédito educacional.

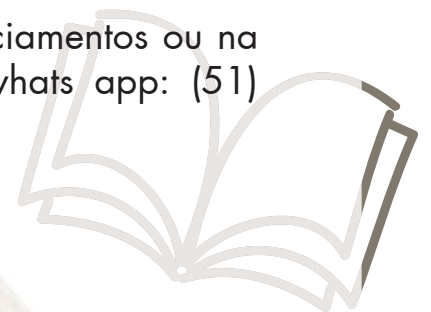
Como e onde requerer?

Todas as operações de inscrição dos estudantes são realizadas pela internet, no seguinte site: portal.fundacred.org.br

Quem pode requerer?

Alunos de graduação e pós-graduação na modalidade presencial, exclusivamente calouros nos casos de graduação e ingressantes na pós-graduação de acordo com o regulamento disponível no site: fundacred.org.br/site

Maiores informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos ou na central de atendimento do CredIES no telefone/whats app: (51) 98959-0959





16- PRAVALER

Aplicação: GRADUAÇÃO.

O que é o PRAVALER?

O PRAVALER é um programa de crédito universitário privado. Financiamento exclusivo para o ensino superior, oferecido em parceria com a Universidade FUMEC, onde possibilita o pagamento das mensalidades de forma parcelada.

A gestão do PRAVALER é realizada pela Ideal Invest, uma empresa brasileira, especializada em soluções financeiras para o setor de educação privada.

Como e onde requerer?

Alunos devidamente matriculados na Universidade FUMEC. Todas as operações de inscrição dos estudantes são realizadas pela internet, no seguinte site: www.creditouniversitario.com.br

Critérios para concessão do benefício:

- A modalidade de financiamento pode variar de acordo com as normas e análise do PRAVALER
- As normas que regem o programa de financiamento são divulgadas e de inteira responsabilidade do PRAVALER.
- A legislação e normas podem ser consultadas no site www.creditouniversitario.com.br

Maiores informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos ou na central de atendimento do PRAVALER no telefone: 4020-9745





17- CRÉDITO REEMBOLSÁVEL

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS GRADUAÇÃO

O que é o CRÉDITO REEMBOLSÁVEL?

O Crédito Reembolsável é um programa interno da Universidade FUMEC, que tem o objetivo de dar suporte financeiro aos estudantes que apresentem dificuldades financeiras para conclusão dos estudos.

Como e onde requerer?

Para candidatar ao programa, o interessado deverá solicitá-lo por meio de formulário próprio, no Núcleo Financeiro de Bolsas e Financiamentos.

Critérios para concessão e manutenção do benefício:

- Percentual concedido 30% (trinta por cento).
- O Estudante deve ter bom desempenho acadêmico para conseguir se manter no programa.
- O reembolso do valor utilizado pelo estudante é realizado após a conclusão do curso.
- Este programa não pode ser concedido acumuladamente com o FIES, PRAVALER e demais financiamentos.

Maiores informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

